

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 27, DE DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicada no BG nº nº 179, de 27 de setembro de 2010

Publicado:

BG nº 94, de 20 mai 2005.

**PLANO DE FÉRIAS DE OFICIAIS – CONCESSÃO DE DISPENSAS NO
ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL –
DISPOSITIVOS CRIAÇÃO PORTARIA *REPUBLICAÇÃO**

~~PORTARIA N.º 16, DE 17 DE MAIO DE 2005.~~

~~Cria dispositivos para a elaboração de plano de férias de oficiais e para a concessão de dispensas no âmbito do Corpo de Bombeiros militar do Distrito Federal.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, e observando a Lei Complementar n.º 95/1998 e Lei Complementar n.º 107/2001, resolve:~~

~~Art. 1º. O plano de férias anual dos oficiais e a concessão das dispensas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta portaria em complemento à Portaria n.º 21/97.~~

~~Art. 2º. O chefe do Estado-Maior Geral, o chefe de Gabinete do Comandante Geral, os diretores, os comandantes operacionais e o Ajudante Geral devem encaminhar à Diretoria de Pessoal até o dia 15 jun. 2005, o plano de férias do ano de 2005, e até o dia 25 out. 2005, plano de férias do ano subsequente, de todos os oficiais sob sua chefia, direção e comando.~~

~~Art. 3º. O diretor de pessoal receberá os planos das autoridades citadas no artigo anterior e os consolidará em um plano único, por OBM, que no prazo de 15 dias contados das datas citadas no artigo anterior, será remetido ao comandante geral análise e aprovação.~~

~~Art. 4º. Para o gozo de dispensa recompensa anual e dispensa do serviço para desconto em férias será observado o período mínimo de 30 dias entre o término de um afastamento e o início do outro, ainda que de mesma natureza.~~

~~Art. 5º. Fica proibido o gozo de dispensa recompensa anual e dispensa do serviço para desconto em férias no período de 1º dez. a 28 fev. sem exceção de posto ou graduação.~~

~~Art. 6º. Os militares da área fim (escala de serviço operacional) em gozo de dispensa recompensa anual e dispensa do serviço para desconto em férias deverão ser escalados para o serviço operacional no primeiro dia após o encerramento do afastamento.~~

~~Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.~~

~~(*) Republicada por ter saído com incorreção no BG n.º 93, de 19 maio 2005.~~